



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

**Participação 14/2020
SRP 005/2020 UASG 158123
PROCESSO Nº 23223.004859/2020-21**

**TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 035/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2020 QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Gente Seguradora S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90.020-060, representada por **Sr. Marcelo Wais**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.00004859/2020-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe promovendo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 15/11/2021 a 15/11/2022, conforme Memorando Eletrônico Nº 849/2021 REICOLMS e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de 15/11/2021 a 15/11/2022, conforme explicitado na cláusula primeira.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 3.305,00 (Três mil trezentos e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A contratada deverá renovar a garantia contratual no valor de **R\$165,25 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Termo de Referência.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: 158123

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: L20RLP0100N

NE: 2021NE000288, 2021NE000289, 2021NE000290 e 2021NE000291

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO

6.1 Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Este termo aditivo surtirá efeitos e terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora – Seção Judiciária de Minas Gerais – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 05 de novembro de 2021.



Documento assinado digitalmente
André Diniz de Oliveira
Data: 29/10/2021 18:49:37 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CARLOS EDUARDO Assinado de forma
PINTO DE digital por CARLOS
SOUZA: [REDACTED] EDUARDO PINTO DE
[REDACTED] SOUZA: [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de MG

Marcelo Wais
Gente Seguradora S.A

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
landra Cristina Mariano
Data: 29/10/2021 16:27:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
Maria Aparecida Netto de Carvalho
Data: 29/10/2021 16:17:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>